



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - Fones (0449) 32-1240 - 32-1241 - C.G.C. 76217025/0001-03

LEI Nº 177/89

DATA 12/JULHO/1989.

SÚMULA:--AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, A FAZER DOAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;--

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:--

ARTIGO 1º)--Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação dos lotes urbanos n.ºs. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, da Quadra n.º 129, com a área de 300,00m², cada um da Planta Geral da Cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná, à COAGEL - Cooperativa Agropecuária Ltda, sediada à Avenida Santos Dumont (prolongamento), em Goioerê, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF, n.º 76.211.770/0001-45, e Cadastrada no CCE sob o n.º 816.016.29-G.

PARÁGRAFO ÚNICO:--Os imóveis objetos da presente doação, serão destinados a Donatária, exclusivamente para construção de canteiros de mudas de café resistentes ao NEMATÓIDE, e outras construções necessárias e correlatas a essas atividades.

ARTIGO 2º)--Fica condicionada a presente doação, única e exclusivamente aos fins que se destina, caso a Donatária vier a encerrar essas atividades, os imóveis acima descritos, reverterão ao acervo patrimonial do Município, independente de qualquer pagamento ou indenização por benfeitorias ou valorização.

ARTIGO 3º)--Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º)--Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 1989.

Carles P. C.